

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 609 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que Corumbá e Ladário/MS, são municípios distantes da sede do Coren-MS, em Campo Grande/MS;

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos feitos por profissionais de Enfermagem, por atendimento do Coren-MS, no município de Corumbá e Ladário/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de retorno ao município de Corumbá/MS, para realizar atendimento aos profissionais de Enfermagem da região, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar as empregadas públicas Sra. Cinthia Taniguchi Monomi, para realizar atividades de atendimento aos profissionais de Enfermagem dos municípios de Corumbá e Ladário/MS, no período de 06 a 10 de novembro de 2023.

Art. 2º Autorizar a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente, para realizar atividades política representativa, nas Instituições de saúde do município de Corumbá e Ladário/MS, no período de 06 a 10 de novembro de 2023.

Art. 3º A empregada pública Sra. Cinthia Taniguchi Monomi, e a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente, farão jus a 5 e ½ (cinco e meia) diárias, considerando a distância do município, a ida ocorrerá no dia 05 de novembro, e retorno será no dia 10 de novembro de 2023, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Art. 4º Conceder passagens rodoviárias para a empregada pública Sra. Cinthia Taniguchi Monomi e a Conselheira Sra. Dayse Aparecida Clemente, para que realizem as atividades.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Centro de custo Despesa Administrativa e Inscrição, Registro e Cadastro, e Orientação/Coordenação.

Art. 7º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 01 novembro de 2023

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Presidente Interino
Coren-MS n. 123978-ENF

Dra. Lucyana Conceição Lemes Justino
Secretária interina
Coren-MS n. 147399-ENF